CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

REQUERIMENTO N. 42/2022

O vereador que subscreve este requerimento solicita, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que o Poder Legislativo, com fundamento nas Leis Municipais n. 220/2009 e n. 436/2013, conceda o Título de Cidadã Honorária à Sra. Priscila de Araújo Carneiro.

Justificativa:

Priscila de Araújo Carneiro Freitas, nasceu em Curitiba no dia 15 de fevereiro de 1976. Foi veranista no município de Itapoá desde criança. Formou-se em enfermagem na Universidade Federal do Paraná em 2000. Pós-graduada em saúde da família.

Em 2001, mudou-se sozinha para Itapoá em busca de novos desafios e conhecimentos. Trabalhou na primeira equipe de saúde da família no bairro São José atendendo a população em todas as fases do ciclo da vida, do nascimento ao parto, do envelhecer ao morrer.

Além disso, sempre esteve envolvida com campanhas de saúde em prol da população de Itapoá, por exemplo realizou ações de combate à dengue, ações preventivas de combate ao câncer e campanhas de vacinas. Também trabalhou na Vigilância Epidemiológica e nas Unidades de saúde de Itapema e Itapoá.

Em 2017, participou da inauguração da Unidade Saúde Paese onde atendeu toda a população com muita dedicação e carinho. Surpreendida com a Pandemia em 2020, não esmoreceu, arregaçou as mangas e foi com sua equipe para a luta, realizou testes de Covid e consultas em portadores da doença. Mesmo nesse contexto, aconselhou, acolheu e sorriu com os olhos.

Frente ao desafio da vacinação do Covid em 2021, não esmoreceu, arregaçou as mangas e foi com sua equipe lutar. Realizou os testes de Covid e consultas em portadores de doenças com um sorriso nos olhos.

Pelo exposto, Priscila Araújo Carneiro Freitas faz jus ao Título de Cidadão Honorário do Município de Itapoá.

Nestes termos, o vereador pede o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação do presente requerimento.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 1º de abril de 2022.

Tiago de Oliveira – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador